

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) RELATOR (A) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO: 2068-41.2014.6.21.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO

INTERESSADA: REGINA MARIA BECKER, CARGO DEPUTADO ESTADUAL Nº 12580

RELATOR: DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS

**PARFCFR** 

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2014. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.406/14, art. 54. Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria

TRE/RS pela aprovação das contas.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pela candidata em

epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/14.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme

Relatório Conclusivo da fl. 91, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada pelo referido Relatório

Conclusivo, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das

contas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em

desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

Marcelo Beckhausen

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\26fhte2hjld53vjni202\_367\_59818550\_141124230148.odt